



1 Às nove horas do dia oito de setembro de dois mil e quinze, na sede do Tribunal de Contas dos
2 Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva Nunes",
3 sob a Presidência do Conselheiro **CEZAR COLARES**; presentes os Conselheiros, **JOSÉ CARLOS**
4 **ARAÚJO, MARA LÚCIA e ANTÔNIO JOSÉ**; e do Conselheiro Substituto **SÉRGIO DANTAS**, nos
5 termos da Portaria nº 1587/2013; ausência justificada dos Conselheiros, **ALOÍSIO CHAVES,**
6 **DANIEL LAVAREDA e SÉRGIO LEÃO**; presença da Procuradora do Ministério Público de Contas
7 junto ao TCM-PA, **MARIA INEZ GUEIROS**; reuniu-se o Egrégio Colegiado do Tribunal de Contas
8 dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada nos termos do Artigo 24 do
9 Regimento Interno desta Corte. Em seguida, a Presidência deu início a Sessão, momento em que
10 assim se manifestou: "*havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai, Senhor, nossos atos*
11 *neste Plenário, para que possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria*". Houve votação e
12 aprovação da Ata da Sessão nº 048/2015. Em sequência, apresentada a **PAUTA DE**
13 **JULGAMENTOS**, momento em que foram anunciados os processos: **Processo nº 201212328-**
14 **00; Instituto de Previdência e Assistência do Município - ALTAPREV de Altamira;**
15 **Aposentadoria - Resolução nº 009/2012, de 26.03.2012; Interessado: Nilson Costa Lima;**
16 **Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo, com**
17 **Pedido de VISTA à Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 32.965, de 04.09.2015.**
18 Cumprindo dispositivo regimental, a Conselheira Mara Lúcia proferiu seu **VOTO VISTA**,
19 acompanhando o Relator, "*pela negativa de registro do Ato*", seguida pelos demais Conselheiros. A
20 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela negativa de registro do
21 Ato (Acórdão nº 27.550). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 1170012002-0;**
22 **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá; Prestação de Contas – 2002;**
23 **Responsável: Antônio Ferreira Coelho; Instrução: Luiz Daniel Lavareda Reis Júnior, Adriana Cristina**
24 **Dias Oliveira e 6ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:**
25 **Conselheiro José Carlos Araújo; Publicado no DOE nº 32.965, de 04.09.2015.** Cumprindo
26 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
27 pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas, com encaminhamento de cópia dos
28 autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
29 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela
30 emissão de parecer prévio pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multas, e
31 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Resolução nº 12.032).
32 Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Com impedimento da Conselheira Mara Lúcia que
33 funcionou nos autos como Procuradora de Contas, à época. **Processo nº 930012013-00;**
34 **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte; Prestação de Contas - 2013 - Contas de**
35 **Governo; Responsável: Francisco Chaves Franco; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério Público:**
36 **Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº 32.965,**
37 **de 04.09.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
38 posicionamento dos autos e manifestou-se pela emissão de parecer prévio pela irregularidade das
39 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A
40 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela emissão de parecer



41 prévio pela irregularidade das contas (Resolução nº 12.033). Presidência do Conselheiro Cezar
42 Colares. Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº**
43 **930012013-00; Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte; Prestação de Contas – 2013 -**
44 **Contas de Gestão; Responsável: Francisco Chaves Franco; Instrução: 3ª Controladoria; Ministério**
45 **Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; Publicado no DOE nº**
46 **32.965, de 04.09.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
47 posicionamento dos autos e manifestou-se regularidade, com ressalva, das contas de Gestão da
48 Prefeitura de Garrafão do Norte de responsabilidade do Sr. Francisco Chaves Franco (fls. 613/615),
49 sem o prejuízo da aplicação de multas e recolhimento do pagamento indevido das diárias. A matéria
50 foi colocada **em discussão**. A Conselheira Relatora proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
51 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas, com ressalvas,
52 recolhimento, e aplicação de multas (Acórdão nº 27.560). Presidência do Conselheiro Cezar Colares.
53 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 1260022004-**
54 **00; Câmara Municipal de Terra Santa; Prestação de Contas – 2004; Responsável: Januário**
55 **Miranda Lobato; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha;**
56 **Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; Publicado no DOE nº 32.965, de 04.09.2015.**
57 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
58 manifestou-se pela irregularidade das contas, com recolhimento, e aplicação de multa. A matéria foi
59 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
60 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, e
61 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. **Por maioria:** com aplicação de
62 multas (Acórdão nº 27.561). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. Vencida a Conselheira Mara
63 Lúcia quanto a exclusão das multas. **Processo nº 83982009-00; Fundo Municipal de Saúde**
64 **de Ananindeua; Prestação de Contas – 2009; Responsável: Delciene Loureiro Correa (01/01 a**
65 **25/01); Deborah Maia Crespo (26/01 a 27/09) e Hildegardo de Figueiredo Nunes (28/09 a 31/12);**
66 **Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva;**
67 **Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 32.965, de 04.09.2015.** Cumprindo
68 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
69 pela regularidade das contas de responsabilidade de Delciene Loureiro Correa e Hildegardo de
70 Figueiredo Nunes, e pela regularidade, com ressalvas, das contas de responsabilidade de Deborah
71 Maia Crespo, com aplicação de multa. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator
72 proferiu seu **VOTO:** *"pela regularidade das contas de responsabilidade de Delciene Loureiro Correa e*
73 *Hildegardo de Figueiredo Nunes, e pela regularidade, com ressalvas, das contas de responsabilidade de*
74 *Deborah Maia Crespo, com aplicação de multa".* **Em votação:** a Conselheira Mara Lúcia acompanhou o
75 Relator quanto a regularidade das contas de responsabilidade de Delciene Loureiro Correa,
76 Hildegardo de Figueiredo Nunes, e Deborah Maia Crespo, porém divergiu da ressalva e da aplicação
77 de multa atribuída a esta última, retirando-as. O Conselheiro José Carlos Araújo e o Conselheiro
78 Antonio José acompanharam a divergência da Conselheira Mara Lúcia. O Conselheiro Substituto
79 Sérgio Dantas acompanhou o Relator, na íntegra. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**
80 **unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas de responsabilidade de Delciene Loureiro



81 Correa e Hildegardo de Figueiredo Nunes, e Deborah Maia Crespo. (Acórdão nº 27.562). Presidência
82 do Conselheiro José Carlos Araújo. Vencido o Conselheiro Cezar Colares e o Conselheiro Substituto
83 Sérgio Dantas na ressalva e na aplicação da multa. **Processo nº 524942011-00; Fundo**
84 **Municipal de Educação - FUNDEB de Oeiras do Pará; Prestação de Contas – 2011;**
85 **Responsável: Edivaldo Nabiça Leão; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora**
86 **Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Cezar Colares; Publicado no DOE nº 32.965, de**
87 **04.09.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
88 dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de multa, e
89 encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em**
90 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
91 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das contas, com recolhimento, aplicação de
92 multa e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.563).
93 Presidência do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 42042009-00; Fundo Municipal de**
94 **Assistência Social de Alenquer; Prestação de Contas – 2009;** Responsável: Malcione
95 Nascimento Dias; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha;
96 Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 32.965, de 04.09.2015.**
97 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e
98 manifestou-se pela irregularidade das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro
99 Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**
100 decidiu pela irregularidade das contas, com o encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério
101 Público Estadual (Acórdão nº 27.564). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº**
102 **922392013-00; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dom**
103 **Eliseu; Prestação de Contas – 2013;** Responsável: Eldo José Ribeiro; Instrução: 4ª
104 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José
105 Guimarães; **Publicado no DOE nº 32.965, de 04.09.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
106 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das
107 contas, com ressalva. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu
108 **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela regularidade
109 das contas, com ressalva, e aplicação de multa (Acórdão nº 27.565). Presidência do Conselheiro
110 Cezar Colares. **Processo nº 630042010-00; Fundo Municipal de Saúde de Rio Maria;**
111 **Prestação de Contas – 2010;** Responsável: Edimilson Batista Alves; Instrução: 6ª Controladoria;
112 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Dantas;
113 **Publicado no DOE nº 32.965, de 04.09.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
114 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela irregularidade das contas, com
115 aplicação de multas e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria
116 foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a
117 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela irregularidade das contas, com aplicação de
118 multas, e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual (Acórdão nº 27.566).
119 Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 432382007-00; Fundo de**
120 **Desenvolvimento de Ensino e Valorização do Magistério - FUNDEB de Maracanã;**



121 **Prestação de Contas – 2007**; Responsável: Agnaldo Machado dos Santos (Período de 01.01 a
122 30.09.2007) e Raimunda da Costa Araújo (Período de 01.10 a 31.12.2007); Instrução: 6ª
123 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Substituto
124 Sérgio Dantas; **Publicado no DOE nº 32.965, de 04.09.2015.** Cumprindo dispositivo regimental,
125 o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela regularidade das
126 contas, com ressalvas, de responsabilidade de Raimunda da Costa Araújo, e pela irregularidade das
127 contas de responsabilidade de Agnaldo Machado dos Santos, com recolhimento. A matéria foi
128 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a
129 **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela regularidade das contas de responsabilidade de
130 Raimunda da Costa Araújo, e pela irregularidade das contas de responsabilidade de Agnaldo
131 Machado dos Santos, com recolhimento (Acórdão nº 27.567). Presidência do Conselheiro Cezar
132 Colares. **Processo nº 922202013-00; Instituto de Previdência Social dos Servidores**
133 **Municipais de Dom Eliseu; Prestação de Contas – 2013 - Contas Anuais de Gestão;**
134 Responsável: Emanuel Porto Pinheiro; Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora
135 Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; **Publicado no DOE nº 32.965,**
136 **de 04.09.2015.** Retirado de pauta. **Processo nº 733992005-00; Fundo Municipal de Saúde**
137 **de Santo Antônio do Tauá; Recurso de Reconsideração** à decisão contida no Acórdão nº
138 17.118/2008; Responsável: Gilberto Barata Cardoso; Instrução: 6ª Controladoria; Ministério Público:
139 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Substituto Sérgio Franco Dantas; **Publicado**
140 **no DOE nº 32.965, de 04.09.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público
141 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo conhecimento e provimento parcial do
142 Recurso, com a exclusão dos itens referentes aos recolhimentos, com a manutenção da decisão
143 recorrida. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A
144 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo conhecimento e
145 provimento parcial do Recurso para dar baixa na responsabilidade do Ordenador das multas
146 impostas nas alíneas "a" e "b" do item I do Acórdão nº 17.118/TCM, mantendo a decisão recorrida
147 nos seus demais termos. (Acórdão nº 27.568). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo**
148 **nº 201511070-00; Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu; Consulta;** Interessado: João
149 Cleber de Sousa Torres; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 32.965, de**
150 **04.09.2015.** Cumprindo dispositivo regimental a Conselheira Mara Lúcia procedeu a leitura do
151 Relatório. A matéria foi colocada **em discussão**. Em seguida, a Conselheira Relatora apresentou sua
152 proposta de Resolução com a resposta a consulta para deliberação Plenária (Resolução nº 12.034).
153 A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu aprovar a Resolução
154 apresentada. Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201217359-00; IPAMB de**
155 **Belém; Aposentadoria – 2012 - Portaria nº 1233/2012, de 20.09.2012;** Interessada: Edna Macedo
156 Monteiro; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro José Carlos
157 Araújo; **Publicado no DOE nº 32.965, de 04.09.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o
158 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A
159 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
160 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº



161 27.569). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201217731-00; IPAMB de**
162 **Belém; Aposentadoria** – 2012 - Portaria nº 1.343/2012, de 02.10.2012 - Revisão de Proventos;
163 Interessada: Iris Helena Paes; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:
164 Conselheiro José Carlos Araújo; Publicado no DOE nº 32.965, de 04.09.2015. Cumprindo
165 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
166 pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu
167 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo registro do
168 Ato (Acórdão nº 27.570). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201414742-00;**
169 **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu; Aposentadoria**
170 - Portaria nº 008/14, de 14.07.14; Interessada: Alvinia Rodrigues Pereira; Ministério Público:
171 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE
172 nº 32.965, de 04.09.2015. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
173 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**
174 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O**
175 **Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 27.571). Presidência do
176 Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201414743-00; Instituto de Previdência Social dos**
177 **Servidores Municipais de Dom Eliseu; Aposentadoria** - Portaria nº 009/14, de 12.08.14;
178 Interessada: Maria das Graças Vinhal Nascimento; Ministério Público: Procuradora Maria Inez
179 Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.965, de
180 04.09.2015. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento
181 dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O
182 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à**
183 **unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 27.572). Presidência do Conselheiro Cezar
184 Colares. **Processo nº 201414745-00; Instituto de Previdência Social dos Servidores**
185 **Municipais de Dom Eliseu; Aposentadoria** - Portaria nº 010/14, de 14.08.14; Interessada:
186 Maria Nilza Martins dos Santos; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator:
187 Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE nº 32.965, de 04.09.2015. Cumprindo
188 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se
189 pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu
190 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo registro do
191 Ato (Acórdão nº 27.573). Presidência do Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201419332-00;**
192 **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Dom Eliseu; Aposentadoria**
193 - Portaria nº 014/14, de 29.09.14; Interessado: Raimundo Alves dos Santos; Ministério Público:
194 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães; Publicado no DOE
195 nº 32.965, de 04.09.2015. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu
196 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**
197 **discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O**
198 **Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato (Acórdão nº 27.574). Presidência do
199 Conselheiro Cezar Colares. **Processo nº 201319635-00; Prefeitura Municipal de Redenção**
200 **do Pará; Contratos Temporários de Pessoal;** Interessada: Elaine de Santana Santos e outros



201 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo;
202 **Publicado no DOE nº 32.965, de 04.09.2015.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério
203 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela negativa de registro dos Atos. A
204 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência
205 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo registro dos Contratos na área da
206 Educação, e pelo não registro dos Contratos na função de Agente Operacional, na função de Agente
207 Educacional, e na Função de Agente de Serviços Gerais (Acórdão nº 27.575). Presidência do
208 Conselheiro Cezar Colares. Ausência, por ocasião da votação, da Conselheira Mara Lúcia. **Processo**
209 **nº 201208854-00; Prefeitura Municipal de Tucuruí; Diária - Decreto nº 004/2006, de**
210 **25.01.2006, fixação de Diárias** para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores e
211 demais Servidores; Interessado: Orlando de Deus e Silva Neto; Ministério Público: Procuradora Maria
212 Inez Gueiros; Relator: Conselheiro José Carlos Araújo; **Publicado no DOE nº 32.965, de**
213 **04.09.2015.** Retirado de pauta. Processo já julgado no bojo da prestação de contas. **Processo nº**
214 **201512245-00; Medida Cautelar – Sustação de Ato e Procedimento Licitatório;** Prefeitura
215 Municipal de Santa Luzia do Pará; Tomada de Preços nº 010/2015 – PMSLP-TP; Instrução: 2ª
216 Controladoria; Relator: Conselheiro Cezar Colares. Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro
217 Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática em Medida Cautelar para deliberação do
218 Tribunal Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em**
219 **discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a
220 Medida Cautelar adotada (Acórdão nº 27.720). Presidência do Conselheiro José Carlos Araújo.
221 **Processo nº 201512249-00; Medida Cautelar – Sustação de Ato e Procedimento**
222 **Licitatório;** Prefeitura Municipal de Aurora do Pará; Pregão Presencial nº 036/2015 – PMAP;
223 Instrução: 2ª Controladoria; Relator: Conselheiro Cezar Colares. Cumprindo dispositivo regimental, o
224 Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática em Medida Cautelar para
225 deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada
226 **em discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu
227 homologar a Medida Cautelar adotada (Acórdão nº 27.721). Presidência do Conselheiro José Carlos
228 Araújo. **Processo nº 201512241-00; Medida Cautelar – Sustação de Ato e Procedimento**
229 **Licitatório;** Prefeitura Municipal de Colares; Convite nº 003/2015 – CPL/PMC; Instrução: 2ª
230 Controladoria; Relator: Conselheiro Cezar Colares. Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro
231 Relator apresentou ao Plenário sua decisão monocrática em Medida Cautelar para deliberação do
232 Tribunal Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em**
233 **discussão**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a
234 Medida Cautelar adotada (Acórdão nº 27.722). Presidência do Conselheiro José Carlos Araújo.
235 **Processo nº 201512242-00; Medida Cautelar – Sustação de Ato e Procedimento**
236 **Licitatório;** Prefeitura Municipal de Itaituba; Concorrência nº 02/2015; Instrução: 2ª Controladoria;
237 Relator: Conselheiro Cezar Colares. Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator
238 apresentou ao Plenário sua decisão monocrática em Medida Cautelar para deliberação do Tribunal
239 Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão**. A
240 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu homologar a Medida



241 Cautelar adotada (Acórdão nº 27.723). Presidência do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº**
242 **201512252-00; Medida Cautelar – Sustação de Ato e Procedimento Licitatório;** Prefeitura
243 Municipal de Abaetetuba; Concorrência Pública nº 03/2015; Instrução: 2ª Controladoria; Relator:
244 Conselheiro Cezar Colares. Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao
245 Plenário sua decisão monocrática em Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos
246 termos do § 1º do Art. 144 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão.** A Presidência
247 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu homologar a Medida Cautelar adotada
248 (Acórdão nº 27.724). Presidência do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 201512255-00;**
249 **Medida Cautelar – Sustação de Ato e Procedimento Licitatório;** Prefeitura Municipal de
250 Abaetetuba; Pregão Presencial nº 015/2015; Instrução: 2ª Controladoria; Relator: Conselheiro Cezar
251 Colares. Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão
252 monocrática em Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144
253 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
254 Plenário, **à unanimidade,** decidiu homologar a Medida Cautelar adotada (Acórdão nº 27.725).
255 Presidência do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 201512246-00; Medida Cautelar –**
256 **Sustação de Ato e Procedimento Licitatório;** Prefeitura Municipal de Ananindeua; Pregão
257 Presencial nº SRP.2015.001.PMA.SEMED; Instrução: 2ª Controladoria; Relator: Conselheiro Cezar
258 Colares. Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão
259 monocrática em Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144
260 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
261 Plenário, **à unanimidade,** decidiu homologar a Medida Cautelar adotada (Acórdão nº 27.726).
262 Presidência do Conselheiro José Carlos Araújo. **Processo nº 201512247-00; Medida Cautelar –**
263 **Sustação de Ato e Procedimento Licitatório;** Prefeitura Municipal de Ananindeua; Concorrência
264 Pública nº N.CP.2015.005.PMA.SESAN; Instrução: 2ª Controladoria; Relator: Conselheiro Cezar
265 Colares. Cumprindo dispositivo regimental, o Conselheiro Relator apresentou ao Plenário sua decisão
266 monocrática em Medida Cautelar para deliberação do Tribunal Pleno, nos termos do § 1º do Art. 144
267 do RI/TCM/PA. A matéria foi colocada **em discussão.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O
268 Plenário, **à unanimidade,** decidiu homologar a Medida Cautelar adotada (Acórdão nº 27.727).
269 Presidência do Conselheiro José Carlos Araújo. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA:** Presidência do
270 Conselheiro Cezar Colares. I - Apreciação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica; II -
271 Regulamentação dos Procedimentos de Auditoria Operacional. O Conselheiro Cezar Colares pediu a
272 palavra para submeter a apreciação do Plenário a minuta de Resolução nº 007/TCM, que
273 regulamenta os procedimentos de Auditoria Operacional no âmbito do TCM. A matéria foi colocada
274 **em discussão.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu aprovar
275 a Resolução apresentada. Em seguida, a Procuradora de Contas, Dra. Inez Gueiros, pediu a palavra
276 e assim manifestou-se: "*Senhores Conselheiros e demais presentes, não poderia deixar de registrar nesta*
277 *sessão plenária, a manifestação do Ministério Público de Contas dos Municípios em homenagem ao grande*
278 *homem público como será lembrado o ex-governador Alacid da Silva Nunes. São tantas as obras deixadas por*
279 *Alacid Nunes em suas passagens pela Prefeitura de Belém (1964-1965) e no Governo do Estado (1966/1971 e*
280 *1979/1983), até hoje lembradas pelos paraenses. Dentre tantas realizações, certamente a que mais se*



281 *relaciona ao controle externo e ao Ministério Público de Contas, foi a criação do Conselho de Contas dos*
282 *Municípios, hoje Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, efetuada no segundo governo do sempre*
283 *lembrado Coronel Alacid Nunes. Basta olharmos a denominação deste Plenário encravada na parede do prédio*
284 *onde estamos reunidos neste momento, que reconhece a obra e eterniza o nome de seu criador. Então,*
285 *senhores Conselheiros, Auditores e demais servidores deste Tribunal, o Ministério Público de Contas dos*
286 *Municípios se solidariza com a família do ex-governador pelo falecimento do ente querido e, ao mesmo tempo,*
287 *enaltece seus feitos enquanto homem público, que honrou os cargos públicos que ocupou. Não por mera*
288 *coincidência, mas fundamentalmente por mérito e reconhecimento, foi Alacid Nunes que, ao criar o Conselho*
289 *de Contas dos Municípios, nomeou o saudoso Conselheiro Irawaldyr Rocha, que foi homenageado como o*
290 *nome da Escola de Contas do TCM. Em sessão plenária do mês passado coube a mim o anúncio de que seria*
291 *firmado Convênio com o TCM para as atividades da recém instalada Escola de Contas. O Convênio foi assinado*
292 *em 01.09.2015 pelo Presidente do TCM, Conselheiro Cezar Colares e pela Procuradora-Geral do MPCM,*
293 *Elisabeth Massoud Salame da Silva, que todos sabem, passou por um grave problema de saúde e já esta em*
294 *sua casa em franca recuperação e em breve retornará ao nosso convívio de trabalho e amizade. Conselheiro-*
295 *Presidente, apresento a vossa excelência e aos demais membros do TCM, a todos os presentes, não só o*
296 *Convênio devidamente firmado com as assinaturas reconhecidas, mas a notícia da liberação na data de*
297 *hoje da primeira parcela do valor pactuado, para que a Escola de Contas dê o impulso inicial em suas*
298 *atividades que serão de grande valia para todos do controle externo, aos jurisdicionados e para a sociedade*
299 *de um modo geral. Com este anúncio, o Ministério Público de Contas presta homenagem à memória do ex-*
300 *governador Alacid Nunes, acreditando estar contribuindo na continuidade de sua obra e ao ex-conselheiro*
301 *Irawaldyr Rocha, por seu trabalho reconhecido em prol do TCM e do controle externo. Muito Obrigado ”. Em*
302 *ato contínuo, o Conselheiro Cezar Colares agradeceu o apoio do Ministério Público de Contas*
303 *realizado através do Convênio assinado, salientando a parceria inestimável do *Parquet* nas ações do*
304 *TCM. Em seguida, destacou o falecimento do ex-Governador Alacid Nunes, ocorrido no último*
305 *sábado, somando-se a manifestação do Ministério Público de Contas de condolências à família, em*
306 *especial ao Dr. Ricardo Nunes, servidor deste Tribunal, e filho do ex-Governador. Lembrou da*
307 *brilhante trajetória de vida do ex-Governador, e a sua relevância na história do nosso Estado, bem*
308 *como sua importância para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM, criado em*
309 *seu Governo. A Presidência submeteu ao Plenário proposta de Moção de Pesar à família do ex-*
310 *Governador Alacid Nunes, pelo seu falecimento. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, à*
311 **unanimidade**, decidiu aprovar a Moção proposta. O Conselheiro José Carlos Araújo pediu a palavra
312 para expressar que foi com muito pesar que recebeu a notícia do falecimento do Dr. Alacid Nunes,
313 destacando a amizade de seu pai com o ex Governador, a sua com os filhos dele, enfatizando o
314 homem público íntegro e honesto que foi, e que deixa sua marca registrada no Estado para que
315 todos se lembrem de que administração se faz com competência. Após, propôs que seja criada a
316 medalha Alacid Nunes, o que foi acatado de imediato por todos os Conselheiros presentes. O
317 Conselheiro Antonio José pediu a palavra para sugerir que seja realizada uma Sessão Especial em
318 homenagem ao ex-Governador, por tudo que ele representou para o Estado do Pará e para este
319 Tribunal, nos termos do que dispõe o Art. 22 do RI/TCM/Pa., o que também foi acatado de imediato
320 pelo Pleno. A Conselheira Mara Lúcia pediu a palavra, ocasião em que manifestou sua solidariedade
321 à família do ex-Governador, e ratificou todas as homenagens a ele já dispensadas, salientando a sua
322 valiosa contribuição para a educação do Estado do Pará, com a construção de inúmeras escolas ao



323 longo dos anos em que esteve à frente do Governo. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS. PALAVRA**
324 **DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCERRADA** a presente
325 Sessão, às dez horas e trinta minutos da qual foi lavrada a presente Ata.
326 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em oito de setembro de
327 dois mil e quinze.

Visto:

Robson Figueiredo do Carmo
Secretário Geral

Conselheiro Presidente **Cezar Colares**
Presidente da Sessão

Conselheiro Corregedor **Daniel Lavareda**
Presidente da Sessão

328